

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ-SC



**CONCESSÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE REMOÇÃO,
GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
NO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ-SC**

**Relatório Preliminar
Minuta do Edital e Contrato de Concessão**

IN TC-022/2015 – Art. 5º Inciso II, Alínea “m”



Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	3
2. DA LICITAÇÃO.....	4
2.1. OBJETO.....	4
2.2. MODALIDADE.....	4
2.3. FORMA DE CONTRATAÇÃO.....	4
2.4. TIPO.....	4
2.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
2.6. PREÇO DAS TARIFAS.....	5
2.7. VALOR DE OUTORGA.....	5
2.8. TAXA INTERNA DE RETORNO:.....	5
2.9. NÚMERO DE CONTRATADAS.....	5
2.10. ÁREA DE OPERAÇÃO.....	5
2.11. PRAZO DO CONTRATO DE CONCESSÃO.....	5
2.12. CONDIÇÕES DE PRORROGAÇÃO.....	5
2.13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	5
2.14. EMBASAMENTO LEGAL.....	6
2.15. METAS.....	6
2.16. VALOR DO CONTRATO.....	7
2.17. DIREITO DE RESERVA.....	8
3. MINUTA DO CONTRATO.....	9
4. PROJETO BÁSICO.....	9
5. INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA.....	10
6. MODELOS DE PROCURAÇÃO DE CREDECIMENTO, CARTAS E DECLARAÇÕES.....	10
7. CONVENIÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DA CONCESSÃO.....	10
8. ANEXOS.....	11

Índice de Quadros

QUADRO 1 – COMPOSIÇÃO DA TARIFA DE DIÁRIA, GUARDA E GUINCHO*.....	5
QUADRO 2 – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.....	8



1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria de Infraestrutura Urbana, por meio do presente Relatório Técnico, vem apresentar os elementos técnicos e jurídicos que devem ser considerados na formulação do Edital de Concorrência Pública, da Minuta do Contrato de Concessão e do Projeto Básico, além de propor Minuta de Decreto, cuja finalidade é dispor sobre os atos a serem expedidos pela autoridade competente, no sentido de estruturar e instrumentalizar o Processo Licitatório.



2. DA LICITAÇÃO

A licitação deverá ser orientada pelas seguintes disposições:

2.1. Objeto

- Esta concorrência tem por objeto a Concessão, em regime comum do Serviço Municipal de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Automotores.
- A presente concorrência visa selecionar a empresa que firmará o contrato para a delegação, por Concessão, do Serviço Municipal de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Automotores, conforme legislação vigente e descrição detalhada neste Edital, inclusive anexos, sob o planejamento e fiscalização do Município de Chapecó, efetuados por intermédio da Diretoria de Segurança Pública.

2.2. Modalidade

- Concorrência (Inciso I do Art. 22 da Lei Federal Nº 8.666/1993).

2.3. Forma de Contratação

- Concessão Comum.

2.4. Tipo

- Maior Valor de Outorga do Serviço Público a ser prestado (Inciso II do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.987/95).

2.5. Critério de Julgamento

- **MAIOR OFERTA PELA OUTORGA DA CONCESSÃO DO SERVIÇO MUNICIPAL DE REMOÇÃO, GUARDA E DEPÓSITO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, RESPEITADO O PREÇO FIXADO PARA AS TARIFAS DE REMOÇÃO GUARDA E GUINCHO**, em conformidade com o Inciso II do Art. 15 da Lei Federal Nº 8.987 de 13 de fevereiro de 1995, com alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 9.648 de 17 de maio de 1998 e a Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.



2.6. Preço das Tarifas

A remuneração dos serviços será feita através do pagamento de Tarifa de fixada por ato do Poder Executivo, sendo que deverá ser sempre observado o princípio da modicidade tarifária e da compatibilidade com os serviços prestados, de acordo como mostra o quadro 1.

Quadro 1 – Composição da Tarifa de Diária, Guarda e Guincho

Especificação	Diária	Guarda	Guincho
Ciclomotor, motoneta e motocicleta	R\$ 3,58	R\$ 11,76	R\$ 39,20
Triciclo, quadriciclo e automóvel	R\$ 7,84	R\$ 16,80	R\$ 56,00
Caminhonetas, camionetas até 1,5 ton.	R\$ 11,20	R\$ 19,04	R\$ 64,40
Micro-ônibus e caminhões até 7 ton.	R\$ 15,12	R\$ 20,72	R\$ 70,00
Ônibus, Caminhões acima de 7 ton. E carretas	R\$ 20,72	R\$ 33,60	R\$ 112,00

2.7. Valor de Outorga

- O Valor Mínimo de Outorga é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

2.8. Taxa Interna de Retorno:

- TIR menor ou igual a 12,34%.

2.9. Número de Contratadas

- Uma empresa Concessionária, com caráter de exclusividade.

2.10. Área de Operação

- Município de Chapecó – SC.

2.11. Prazo do Contrato de Concessão

- 20 (vinte) anos, conforme estudo de viabilidade econômico-financeira.

2.12. Condições de Prorrogação

- O Contrato não poderá ser prorrogado

2.13. Legislação aplicável



- Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no que for cabível, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (e alterações), Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997, Resolução CONTRAN Nº 623, de 6 de setembro de 2016, Lei Municipal Nº Lei Municipal nº 6.547, de 17 de fevereiro de 2014, pela Instrução Normativa Nº TC-0022/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina e demais normas que regem a matéria.

2.14. Embasamento Legal

- Aos contratos de concessão que vierem a ser firmados entre a Prefeitura Municipal de Chapecó e a vencedora do certame licitatório, será aplicável a legislação em vigor pertinente à matéria em especial a Lei Municipal Nº 8.666/17 e demais disposições regulamentares impostas pelo **PODER CONCEDENTE**.
- A **CONCESSIONÁRIA** deve atender ainda, às novas determinações legais que forem impostas após a publicação do Edital, durante todo o prazo contratual, garantida a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro dos respectivos contratos.

2.15. Metas

• Metas Institucionais do Contrato

As metas são orientadas pelos indicadores de serviço adequado, definidos no Art. 6º da Lei Federal Nº 8.987/95, em termos de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

- Regularidade:** compreende a prestação do serviço nas condições a serem estabelecidas no Edital e seus anexos, no Contrato de Concessão e as Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;
- Continuidade:** compreende a manutenção, em caráter permanente de oferta dos serviços;
- Eficiência:** compreende a execução do serviço de acordo com as Resoluções pertinentes do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e Legislação aplicável e em padrões satisfatórios, que busquem, em



caráter permanente, a excelência e que assegurem, qualitativamente e quantitativamente, o cumprimento dos objetivos e das metas da concessão;

- d. Atualidade:** A atualidade compreende a modernidade das técnicas, do equipamento das instalações e a sua conservação, bem como, a melhoria e expansão dos serviços (Art. 6º, § 2º, Lei Federal Nº 8987/95);
 - e. Generalidade:** compreende universalidade da prestação dos serviços, isto é, serviços iguais para todos os usuários sem qualquer discriminação;
 - f. Cortesia:** a cortesia na prestação dos serviços compreende o tratamento adequado aos usuários do serviço;
 - g. Modicidade:** se entende a tarifa calculada pelo custo dos serviços mais a remuneração do capital da **CONCESSIONÁRIA**, acrescido dos tributos e da obrigação onerosa.
- **Metas Operacionais**

Os objetivos e metas da concessão são os previstos neste Edital e devem ser alcançados, sem prejuízo das disposições específicas, mediante o integral cumprimento do Anexo II – Projeto Básico.

Para a otimização do Serviço Público de Remoção, Guarda e Depósitos de Veículos Automotores, deverão ser atingidas, no período da concessão as seguintes metas:

- a.** Buscar a máxima satisfação dos usuários;
- b.** Buscar inovações tecnológicas priorizando a qualidade dos serviços e o meio-ambiente;
- c.** Capacitar os funcionários por meio da implantação de programas de treinamento para a prevenção e melhoria das condições de eficiência, segurança e cortesia na relação com os usuários do mesmo;
- d.** Diminuir o número de equipamentos eletrônicos ou parquímetros avariados em operação e mediante manutenção preventiva;
- e.** Manter a sustentabilidade do sistema.

2.16. Valor do Contrato



O valor estimado do contrato importa em R\$ 27.526.492,17 (vinte e sete milhões quinhentos e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e dezessete centavos), conforme Quadro 1.

Quadro 2 – Valor Estimado do Contrato

Ano	Est. de Apreensões	Estimativa de Receita / Mês	Estimativa de Receita / Ano
2023	2312	R\$ 121.112,54	R\$ 1.453.350,46
2024	2313	R\$ 121.164,92	R\$ 1.453.979,07
2025	2314	R\$ 121.217,31	R\$ 1.454.607,68
2026	2315	R\$ 121.269,69	R\$ 1.455.236,30
2027	2316	R\$ 121.322,08	R\$ 1.455.864,91
2028	2317	R\$ 121.374,46	R\$ 1.456.493,52
2029	2318	R\$ 121.426,84	R\$ 1.457.122,13
2030	2319	R\$ 121.479,23	R\$ 1.457.750,74
2031	2320	R\$ 121.531,61	R\$ 1.458.379,36
2032	2321	R\$ 121.584,00	R\$ 1.459.007,97
2033	2322	R\$ 121.636,38	R\$ 1.459.636,58
2034	2322	R\$ 121.636,38	R\$ 1.459.636,58
2035	2323	R\$ 121.688,77	R\$ 1.460.265,19
2036	2323	R\$ 121.688,77	R\$ 1.460.265,19
2037	2324	R\$ 121.741,15	R\$ 1.460.893,80
2038	2324	R\$ 121.741,15	R\$ 1.460.893,80
2039	2324	R\$ 121.741,15	R\$ 1.460.893,80
2040	2324	R\$ 121.741,15	R\$ 1.460.893,80
2041	2324	R\$ 121.741,15	R\$ 1.460.893,80
2042	2324	R\$ 121.741,15	R\$ 1.460.893,80

2.17. Direito de Reserva

Ao Município de Chapecó, reserva-se o direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de legalidade, nos termos do Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 (Lei de Licitações).

Apresenta-se na íntegra a Minuta do Edital de Concorrência Pública a ser adequada e aprovada pela Comissão Técnica e pela Comissão de Licitações.



3. MINUTA DO CONTRATO

De conformidade com os Artigos 23 Lei Federal Nº 8.987/95, o Contrato de Concessão deverá considerar, no mínimo, os seguintes requisitos:

Art. 23. São cláusulas essenciais do contrato de concessão as relativas:

I - ao objeto, à área e ao prazo da concessão;

II - ao modo, forma e condições de prestação do serviço;

III - aos critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade do serviço;

IV - ao preço do serviço e aos critérios e procedimentos para o reajuste e a revisão das tarifas;

V - aos direitos, garantias e obrigações do poder concedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão do serviço e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e das instalações;

VI - aos direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização do serviço;

VII - à forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e práticas de execução do serviço, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-la;

VIII - às penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a concessionária e sua forma de aplicação;

IX - aos casos de extinção da concessão;

X - aos bens reversíveis;

XI - aos critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas à concessionária, quando for o caso;

XII - às condições para prorrogação do contrato;

XIII - à obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas da concessionária ao poder concedente;

XIV - à exigência da publicação de demonstrações financeiras periódicas da concessionária; e

XV - ao foro e ao modo amigável de solução das divergências contratuais.

No Anexo I do Edital apresenta-se Minuta do Contrato de Concessão a ser adequado e aprovado pela Comissão Técnica e pela Comissão de Licitações.

4. PROJETO BÁSICO

O Projeto Básico apresenta as condições e demais especificações exigidas para a execução e exploração do Serviço Municipal de Remoção, Guarda e Depósito de Veículos Automotores, a serem licitados em conformidade com as necessidades do Município. Tais requisitos e funcionalidades devem ser atendidos e fornecidos pela empresa, em parceria com a Administração Municipal de Chapecó.

No Anexo II do Edital apresenta-se o Projeto Básico a ser aprovado pela Comissão Técnica e pela Comissão de Licitações.



5. INSTRUÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA

Apresenta-se as instruções necessárias para o preenchimento da Carta de Apresentação da Proposta Financeira (Anexo III.1) e da Propostas Financeira (Anexo III.2), este composto por um conjunto de planilhas por meio das quais deverão ser apresentadas as projeções econômico-financeiras consideradas na elaboração da Proposta Financeira da Licitante.

Serão solicitadas informações relativas às receitas e aos custos com a operação dos serviços concedidos, bem como, às movimentações financeiras decorrentes dos investimentos exigidos para execução do serviço.

A complexidade dos estudos motivou a padronização do mesmo na forma de um Plano de Negócios constituído por um conjunto de planilhas disponibilizadas no Anexo III.2 do Edital, a serem preenchidas e apresentadas de modo a demonstrar o desempenho e a viabilidade da Proposta Financeira da Licitante.

As planilhas deverão ser acompanhadas de memórias de cálculo e demais planilhas complementares e de um texto que explique os critérios e demais aspectos relevantes para a compreensão do Estudo de Viabilidade Econômica e Financeira apresentado pelo Licitante.

6. MODELOS DE PROCURAÇÃO DE CREDECIMENTO, CARTAS E DECLARAÇÕES

Os modelos de procuração de credenciamento, cartas e declarações a serem apresentados pela Licitante, para os fins do processo licitatório, constam relacionadas em anexo ao Edital a ser lançado.

7. CONVENIÊNCIA E JUSTIFICATIVA DE OUTORGA DA CONCESSÃO

O documento que trata da conveniência e da justificativa da outorga da concessão foi publicado na data de ## de ##### de 2023, no Diário Oficial do Município de Chapecó e em jornais de circulação local.

Comentado [CP1]: Inserir a data da justificativa e conveniência da outorga.



8. ANEXOS

Integram o presente relatório os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta do Contrato de Concessão

Anexo I.1 – Matriz de Risco

Anexo I.2 – Sistema de Fiscalização

Anexo II – Projeto Básico

Anexo II.1 – Portaria SEDEMOB 02/2020

Anexo II.2 – Modelo de Procuração para Retirada de Veículo

Anexo II.3 – Sistema de Avaliação de Desempenho e Qualidade

Anexo II.4 – Relatório do Estudo de Viabilidade Técnica e Econômico e Financeira

Anexo III – Instruções de Apresentação da Proposta Financeira

Anexo III.1 – Carta de Apresentação da Proposta Financeira

Anexo III.2 – Proposta Financeira (Planilha)

Anexo IV – Modelos

Anexo V – Justificativas

Anexo V.1 – Demonstrativo de Viabilidade Econômica e Financeira (pdf.)

Anexo V.2 – Demonstrativo de Viabilidade Econômica e Financeira (Planilha)

Salvo melhor juízo, era o que tínhamos a relatar.

Chapecó (SC), ## de ##### de 2023.

Comentado [CP2]: Inserir a data

Clóvis Ari Leuze

Diretoria de Segurança Pública

Comentado [CP3]: Confirmar o nome do responsável pela Diretoria de Segurança Pública e assinar